

## **LEI MUNICIPAL 891/94**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do poder executivo municipal assinar convênio com o hospital São Judas Tadeu, desta cidade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art:1º:** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado firmar convênio com o Hospital São Judas Tadeu, desta cidade, destinado á prestação de serviços médicos profissionais para plantão vinte quatro horas, no pronto atendimento Municipal, pelo prazo de vinte e oito meses.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do convênio previsto no "caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal e havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

**Art:2º:** O valor a ser pago pela Execução do aludido convênio, será de no máximo, R\$5.000,00 (cinco mil reais), ficando este valor, mensalmente, variável, de acordo com o número de plantões efetuados, digo, levados a efeito pelo deferido hospital.

**Art:3º:** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 1994.

**MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**